DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Extrato 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Decisão de Recurso 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 073/2026 – DISPENSA Nº 035/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento **menor valor global,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE DANÇA, DESTINADA AOS USUÁRIOS IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VINCULADO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E DO PROJETO SOCIAL DO POVOADO DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/05/2026, às 11h00min do dia 03/06/2026, mediante cadastro no ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: 03/06/2026, às 13h00min.

Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Município de Meridiano/SP, 28 de maio de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 02
Termo de contrato nº 021/2026
Dispensa nº 008/2026
Processo licitatório nº 022/2026
Contratante: Município de Meridiano
Contratada: Mercado Dona Nena Ltda
Objeto: Aquisição de forma emergencial de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Município de Meridiano-SP.
Objetivo: Prorrogação do prazo por mais 22 (vinte e dois) dias perfazendo o período de 19/05/2026 a 10/06/2026.
Data da assinatura: 15/05/2026.
Vigência: Este termo aditivo entrará em vigor a partir da data de 19 de maio de 2026.

Município de Meridiano/SP, 15 de maio de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01
Ata de registro de preços nº 017/2025
Pregão eletrônico nº 009/2025
Processo licitatório nº 042/2025
Órgão Gerenciador: Município de Meridiano
Fornecedor registrado: Aquarius Magazine Fernandópolis Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, conforme condições, quantidades e exigências constantes do termo de referência.
Objetivo: Termo aditivo de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, e renovação do saldo, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/05/2026 a 23/05/2027, permanecendo assim o valor global de R$ 116.659,11 (cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).
Data da assinatura: 21/05/2026.

Meridiano/SP, 21 de maio de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01
Contrato nº 098/2025
Concorrência nº 007/2025
Processo nº 102/2025
Contratante: Município de Meridiano
Contratada: Leandro Antônio Ferreira Mesquita Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de Quadra Poliesportiva no Povoado do Santo Antônio do Viradouro, localizado no Município de Meridiano-SP.
Objetivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 45(quarenta e cinco) dias, perfazendo o período de 12/05/2026 até 26/06/2026.

Data da assinatura: 08/05/2026.

Município de Meridiano/SP, 08 de maio de 2026.

_____

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTR ATIVA

PROCESSO Nº 054/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATUAR JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO/SP.

RECORRENTE: SAMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

RECORRIDA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SAMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA em face da decisão que habilitou a empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE no âmbito do Pregão Presencial nº 002/2026.

Em síntese, a Recorrente alegou supostas irregularidades relacionadas à documentação de habilitação da Recorrida, especialmente quanto à alegada mesclagem documental entre matriz e filial, utilização de atestados incompatíveis, ausência de comprovação de vínculo profissional e suposto acúmulo de serviços registrados ao CNES.

Após análise detida dos autos, passa-se ao julgamento.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo é tempestivo, tendo sido apresentado dentro do prazo previsto no edital e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecido.

Registra-se, ainda, que foi oportunizado prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa Recorrida, contudo, não houve manifestação.

III – DO MÉRITO

III.I – DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E DA ALEGAÇÃO DE MESCLAGEM DOCUMENTAL

A Recorrente sustenta que houve irregular mesclagem de documentos entre matriz, filial e terceiros, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica.

Compulsando os autos, verifica-se que, de fato, determinados documentos apresentados pela Recorrida mostraram-se incompatíveis com as regras editalícias, especialmente aqueles vinculados a pessoa jurídica diversa da licitante.

Todavia, em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da instrumentalidade das formas e do aproveitamento dos atos administrativos válidos, esta Administração desconsiderou os documentos incompatíveis apontados, promovendo a análise exclusivamente dos demais atestados válidos efetivamente apresentados pela licitante.

E, após tal desconsideração, constatou-se que os documentos remanescentes foram suficientes para comprovar a capacidade técnica exigida no instrumento convocatório, tanto em relação à compatibilidade do objeto quanto aos quantitativos mínimos exigidos.

Assim, não há que se falar em inabilitação da empresa por este fundamento específico, uma vez que os atestados válidos remanescentes atenderam adequadamente às exigências editalícias.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite o saneamento e o aproveitamento de documentos válidos, desde que preservada a isonomia entre os licitantes e inexistente prejuízo à competitividade ou ao julgamento objetivo.

Ademais, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada apenas a inclusão posterior de documento novo que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação.

Portanto, este ponto do recurso não merece acolhimento.

III.II – DA IRREGULARIDADE RELATIVA AO CREMESP E DA MESCLAGEM ENTRE MATRIZ E FILIAL

Diversamente do tópico anterior, assiste razão parcial à Recorrente quanto à irregularidade envolvendo o registro profissional perante o CREMESP.

Conforme consta dos autos, a empresa apresentou registro do CREMESP vinculado ao CNPJ da filial, enquanto os demais documentos habilitatórios foram apresentados em nome da matriz.

O edital é expresso ao vedar a mesclagem documental entre estabelecimentos distintos, exigindo coerência e correspondência entre os documentos de habilitação e o estabelecimento participante do certame.

Diante da inconsistência identificada, esta Administração, observando o princípio do formalismo moderado e o dever de diligência previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, promoveu diligência para que a empresa apresentasse o respectivo registro do CREMESP da matriz, desde que se tratasse de documento pré-existente à sessão pública.

Todavia, a empresa não apresentou o documento solicitado.

Em resposta à diligência, encaminhou documentação referente ao CRM do Estado do Paraná, documento este não exigido pelo edital e que não supre a irregularidade identificada.

Importante destacar que diligência não se presta à substituição integral de documento obrigatório ausente, tampouco autoriza a apresentação de documento diverso daquele efetivamente exigido no instrumento convocatório.

No caso concreto, a irregularidade não consiste em mera falha sanável, mas sim em descumprimento objetivo de exigência editalícia relacionada à correspondência documental entre o estabelecimento participante e os documentos de habilitação apresentados.

Assim, considerando que:

a) houve efetiva mesclagem documental entre matriz e filial;

b) o edital vedava expressamente tal prática;

c) foi oportunizada diligência para apresentação do documento correto, desde que pré-existente;

d) a empresa não apresentou o CREMESP correspondente ao CNPJ da matriz;

e) o documento apresentado em diligência refere-se a órgão diverso (CRM/PR), não exigido no edital;

Resta configurado o descumprimento das exigências habilitatórias previstas no instrumento convocatório.

Dessa forma, o acolhimento parcial do recurso é medida que se impõe.

III.III – DO CNES

Quanto à alegação relacionada ao CNES, não assiste razão à Recorrente.

Isso porque inexiste no edital qualquer exigência de apresentação de cadastro CNES como requisito de habilitação.

Nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a Administração somente pode exigir dos licitantes aquilo que efetivamente constou no edital.

Assim, não é possível promover inabilitação com fundamento em exigência não prevista no instrumento convocatório.

Logo, rejeita-se o recurso neste ponto.

III.IV – DOS DOCUMENTOS DA PROFISSIONAL MÉDICA

No tocante à alegação de insuficiência documental relacionada à profissional médica indicada, também não merece prosperar o recurso.

Os documentos apresentados pela Recorrida foram suficientes para comprovar o vínculo exigido pelo edital, atendendo às disposições pertinentes do instrumento convocatório.

Além disso, a empresa manifestou ciência inequívoca de que a profissional indicada deverá efetivamente executar os serviços contratados, sendo certo que a fiscalização contratual possui competência para acompanhar e exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, inexiste irregularidade apta a ensejar inabilitação neste aspecto.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa SAMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, por ser tempestivo, e, no mérito, **JULGO-O PARCIALMENTE PROCEDENTE**, exclusivamente quanto à irregularidade relativa à mesclagem documental envolvendo o registro do CREMESP.

Consequentemente:

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

a) fica INABILITADA a empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE, em razão do descumprimento das exigências editalícias relacionadas à correspondência documental entre matriz e filial;

b) ficam rejeitados os demais fundamentos recursais, especialmente aqueles relacionados aos atestados remanescentes válidos, ao CNES e à documentação da profissional médica indicada;

c) Opino pela retomada da sessão pública do certame para prosseguimento dos atos licitatórios, com a abertura do envelope da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Publique-se.

Meridiano/SP, 28 de maio de 2026.

NATALIA DOS SANTOS:42102141837
Assinado de forma digital por NATALIA DOS SANTOS:42102141837

Natalia dos Santos

Pregoeira/Agente de Contratações

Portaria n°009/2024.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 003/2026

CONVOCAÇÃO

Fábio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1). **Convoca** os candidatos do Processo Seletivo Simplificado, na ordem de classificados nos termos dos **Edital de Homologação de Processo Seletivo nº 003 /2026**

Dia: 29/05/2026 à 02/06/2026.

Horário: 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h30min

Local: Prefeitura Municipal de Meridiano – Departamento de Recursos Humanos
Rua Luiza Feltrin Guilherme, 1716 – Bairro Centro – CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

Professor de Inglês		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
010	Maria Regina Borges da Silva Cruz	1º
002	Joelma Faria Feltrim	2º

Meridiano, 28 de maio de 2026.

Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

ADMISSÃO DE SERVIDOR (A)

NOME: _____**Matric:**_____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

ADMISSÃO: _____**TELEFONE: ( )** _____

Processo Seletivo Simplificado nº: _____/_____ **Classif.:** _____ **lugar** **Pontos:**_____

Portaria nº.: _____**e-mail:** _____

DOCUMENTOS PARA APRESENTAR

1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;
2 - Comprovante de Residência atualizado;
3 – Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;
4 - Título de Eleitor;
5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;
7 - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; *O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.
8 - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores) e NIT (PIS ou PASEP);
9 - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, RG, CPF e carteira de vacinação;
10 - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
11 - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
12 - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
13 - Foto 3X4;
14 - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;
15 - Declaração de Bens;
16 - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho).
17 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

18 – Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 02/06/2026, dos documentos que lhe foram exigidos.

CONTA BANCÁRIA: BANCO: 237 – BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: _____ –_____/_____. Nº C/C:_____

14 – GRAU DE INSTRUÇÃO: ATÉ 5ª ANO: _____COMPLETO?_____
ATÉ 9ª ANO: _____COMPLETO? _____
ATÉ 3º ANO (E.M) _____ COMPLETO?_____
CURSO SUPERIOR: QUAL? _____

DEPENDENTE DE IRRF:

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

CONCURSO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO

Fábio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1). **Convoca** o candidato para o cargo em caráter efetivo, na ordem de classificados nos termos dos **Edital de Homologação de Concurso Público nº 001/2024**

Dia: 29/05/2026 à 15/06/2026

Horário: 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h30min

Local: Prefeitura Municipal de Meridiano – Departamento de Recursos Humanos

Rua Luiza Feltrin Guilherme, 1716 – Bairro Centro – CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

TRABALHADOR BRAÇAL – MASCULINO (DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
53026	Adeilson Garcia	2º

Meridiano, 28 de maio de 2026.

Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

ADMISSÃO DE SERVIDOR (A)

NOME: _____**Matric:**_____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

ADMISSÃO: _____**TELEFONE: ( )** _____

Concurso Público nº: _____/_____ **Classif.:** _____ **lugar** **Pontos:**_____

Contrato/Portaria nº.: _____

DOCUMENTOS PARA APRESENTAR

1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;
2 - Comprovante de Residência atualizado;
3 – Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;
4 - Título de Eleitor;
5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;
7 - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; *O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.
8 - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores) e NIT (PIS ou PASEP);
9 - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, RG, CPF e carteira de vacinação;
10 - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
11 - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
12 - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
13 - Foto 3X4;
14 - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;
15 - Declaração de Bens;
16 - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho).
17 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

18 – Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 15/06/2026, dos documentos que lhe foram exigidos.

CONTA BANCÁRIA: BANCO: 237 – BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: _____ –_____/_____. Nº C/C:_____

14 – GRAU DE INSTRUÇÃO: ATÉ 5ª ANO: _____COMPLETO?_____
ATÉ 9ª ANO: _____COMPLETO? _____
ATÉ 3º ANO (E.M) _____ COMPLETO?_____
CURSO SUPERIOR: QUAL? _____

DEPENDENTE DE IRRF:

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO